



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 060/2019-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas e translado intermunicipal no trecho BLM/ITB, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	URNA INFANTIL URNA INFANTIL ENVERNIZADA, SEXTAVADA COM ALÇA FORRADA COM TNT E VISOR NO TAMANHO DE 0,50 A 0,90CM.INCLUINDO PREPARAÇÃO DO CORPO.(TRANSLADO INTERMUNICIPAL NO TRECHO BLM /ITB)	30.00	UNIDADE	7.775,000	233.250,00
00002	URNA INFANTIL 1,00A 1,30CM URNA INFANTIL ENVERNIZADA SEXTAVADA COM ALÇAS FORRADA COM TNT E VISOR NO TAMANHO DE 1,00 A 1,30CM INCLUINDO PREPARAÇÃO DO CORPO (TRANSLADO INTERMUNICIPAL NO TRECHO BLM/ITB)	30.00	UNIDADE	8.096,000	242.880,00
00003	URNA ADULTO 1,40A 1,90 URNA ADULTO ESPECIFICAÇÃO ENVERNIZADA,SEXTAVADA COM ALÇA,FORRADA COM TNT E VISOR NO TAMANHA 1,40 A 1,90CM,INCLUINDO PREPARAÇÃO DO CORPO (TRANSLADO INTERMUNICIPAL NO TRECHO BLM/ITB)	30.00	UNIDADE	9.872,667	296.180,01
00004	URNA INFANTIL 0,50 A 0,90 SEM TRANSLADO URNA INFANTIL ENVERNIZADA, SEXTAVADA COM ALÇAS, FORRADA COM TNT E VISOR NO TAMANHO DE 0,50 A 0,90 CM, INCLUINDO PREPARAÇÃO DO CORPO (SEM TRANSLADO)	30.00	UNIDADE	950,000	28.500,00
00005	URNA INFANTIL 1,00 A 1,30 CM SEM TRANSLADO URNA INFANTIL ENVERNIZADA, SEXTAVADA COM ALÇAS, FORRADA COM TNT E VISOR NO TAMANHO DE 1,00 A 1,30 CM. INCLUINDO PREPARAÇÃO DO CORPO (SEM TRANSLADO)	30.00	UNIDADE	1.233,333	36.999,99
00006	URNA ADULTO 1,40 A 1,90 CM SEM TRANSLADO URNA ADULTO ENVERNIZADA, SEXTAVADA COM ALÇAS, FORRADA COM TNT E VISOR NO TAMANHO DE 1,40 A 1,90 CM. INCLUINDO PREPARAÇÃO DO CORPO (SEM TRANSLADO)	30.00	UNIDADE	2.766,667	83.000,01

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



| VALOR TOTAL R\$ | 920.810,01 |

1.2. Os serviços de que trata o objeto do presente termo de referencia devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. O traslado a que se refere o objeto deste termo de referencia, deverá ser realizado através de transporte aéreo, entre BLM/ITB.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A contratação de empresa especializada em prestação de serviços em execução de serviços funerários com fornecimento de urnas e traslado a fim de atender a pacientes que fazem parte da jurisdição deste município com necessidade de Tratamento Fora do Domicílio-TFD, conforme, resumidamente com base na justificativa do Fundo Municipal de Saúde, se descreve a seguir:

2.2. Segundo O Fundo Municipal de Saúde de Itaituba, a contratação de empresa para o fornecimento de serviços funerários, justifica por não existir estrutura hospitalar adequada e apropriada com capacidade para atender pacientes acometidos de doenças como câncer, tratamento de hemodiálise, cirurgias de alta complexidade e outras. Entretanto, acontece que um ou outro desses pacientes não resista. Então devem retornar a este Município, através dos serviços solicitados.

2.3. Pelas razões acima exposta, a Secretaria de Saúde solicitou a contratação dos serviços funerários com sem traslado através do procedimento licitatório prévio, conforme MEMO/SEMSA/Nº 536/2019, de 19/07/2019, OFICIO/PROPLAN/Nº 013/2019 e SD Nº 1541/2019, de 17/07/2019, todos devidamente assinados pelo Sr. IAMAX PRADO CUSTÓDIO, Secretário Municipal de Saúde e Sr. Emerson de Oliveira Santos, Diretor Administrativo da Secretaria de Saúde.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os serviços funerários serão fornecidos obedecendo a especificação contida no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento dos serviços funerários deverá ser realizado de forma parcelada, para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo para a execução dos serviços será até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço. Em se tratando, da execução de serviços emergenciais, deverão ser executados de imediato, assim que for autorizado pela Contratante.

3.3.1. A Ordem de Serviço, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos serviços a serem executados, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas a execução de serviços completa, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Serviço.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da execução dos serviços funerários, inclusive frete, transportes, será de inteira

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação a ser realizado por transporte até o local designado para a entrega dos serviços executados é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da aviação aérea utilizados nos serviços executados, devidamente datado e assinado.

3.6. Após o recebimento provisório dos serviços executados, em um prazo o máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos executados e entregue em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.7. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os serviços funerários deverão ser corrigidos ou até substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;

3.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas posteriormente e no prazo determinado.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 1011.103020210.2.079 Tratamento Fora do Domicilio - TFD , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

5.2. A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 920.810,0 1;

6.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 11 de Setembro de 2019

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO